



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 146, de 07 de agosto de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 5044472),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 01/2022 e do Contrato nº 02/2022 (Processo nº 23067.045436/2020-19, Pregão Eletrônico nº 52/2021)**, firmados com as empresas **LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 03.825.354/0001-63 e CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40**, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos químicos (identificados e não identificados) e lâmpadas inservíveis dos Campi dos municípios de Fortaleza, Quixadá, Sobral, Crateús e Russas da Universidade Federal do Ceará.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Daniel Esdras de Andrade Uchoa, SIAPE nº 1783329.

Suplente: Juliana Monteiro da Silva, SIAPE nº 2346335.

Ambos lotados na Secretaria do Meio Ambiente.

II - Fiscal Técnico:

Titular: Juliana Monteiro da Silva, SIAPE nº 2346335.

Suplente: Lucas Freire de Holanda, SIAPE nº 2327916.

Ambos lotados na Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.5º Revoga-se a **PORTARIA PROPLAD Nº 35, de 14 de março de 2022 (Doc. SEI nº 2913484)**

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 07/08/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5090343** e o código CRC **B0602C70**.

Referência: Processo nº 23067.031001/2024-11

SEI nº 5090343